



EDITAL N. 060/2024 - PROGRAD/UFSM, de 02 de agosto de 2024
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL
INDÍGENA - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN PELO PARFOR-EQUIDADE 2ª/2024

A Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de **02 a 19 de agosto de 2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, com o objetivo de preenchimento de **100 (cem)** vagas para ingresso no segundo semestre de 2024.

O Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen, utilizará a análise curricular para a classificação dos/as candidatos/as que sejam Professores indígenas da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada. Já para os/as candidatos/as inscritos/as pelo sistema de cota, se utilizará, exclusivamente, as notas finais obtidas no 3º ano do Ensino Médio em (a) Língua Portuguesa e (b) Matemática, OU poderá ser utilizado também as notas únicas de (a) Linguagens e (b) Matemática das edições do ENEM ou ENCCEJA, conforme o comprovante do candidato anexado no momento da inscrição.

1. PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1 O Programa PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, idealizado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino.



1.2 O PARFOR EQUIDADE visa formar professores/as em licenciaturas específicas para atendimento das redes públicas de educação básica ou das redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação escolar indígena, quilombola e do campo, assim como educação especial inclusiva e educação bilíngue de pessoas surdas.

1.3 O Programa PARFOR EQUIDADE tem como objetivo:

- a. Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
- b. Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c. Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e
- d. Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Etapa
02 a 19/08/2024	Período de inscrição e envio da documentação
23/08/2024	Publicação da Lista Preliminar de inscrições homologadas
Até 26/08/2024	Período de solicitação de recurso à Lista Preliminar das inscrições não homologadas
27/08/2024	Publicação da Lista definitiva das inscrições homologadas
02/09/2024	Divulgação da Classificação Preliminar
Até 04/09/2024	Período de solicitação de recurso ao resultado da Classificação Preliminar
05/09/2024	Divulgação da Classificação Final
05/09/2024 a 09/09/2024	Confirmação de vaga e matrícula
Em data a ser definida	Webconferências obrigatórias (cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD)

2.1 As divulgações dos resultados previstos no cronograma serão publicadas na página eletrônica do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/060-2024>) .



2.2 As solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não serão atendidas.

2.3 Os horários constantes deste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.

3. DISPOSIÇÃO DE VAGAS

3.1 É assegurado a oferta de, no mínimo, de 50% das vagas a professores indígenas da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada, em conformidade com o item 5.3.4 Edital Capes PARFOR EQUIDADE n.º 23/2023.

3.2 Atendidos os professores conforme item 3.1, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para candidatos/as inscritos/as no sistema de Cotas e Ampla Concorrência regulamentado pela Lei Federal n.º 12.711, de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023 e pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 9, de 5 de maio de 2017, Portaria n.º 1.117, de 1º de novembro de 2018 e Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.3 Em cumprimento à Lei Federal n.º 12.711, de agosto de 2012, e suas alterações, são destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos previstos ao Sistema de Cotas (para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), desde que o candidato enquadre-se em alguma das situações a seguir:

a) Cota LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

b) Cota LB_Q - Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

c) Cota LB_PCD - Candidatos/as com deficiência (que se enquadrem no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/201, e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023) que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

d) Cota LB_EP - Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

e) Cota LI_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º



12.711/2012).

f) Cota LI_Q - Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

g) Cota LI_PCD - Candidatos/as com deficiência (que se enquadrem no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012 e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023), independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

h) Cota LI_EP - Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

3.4 Ampla Concorrência (AC) - candidatos/as que não se enquadram no Sistema de Cotas ou não desejam participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas).

3.5 O enquadramento da cota do/da candidato/a ocorre por meio do preenchimento do Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas” com suas informações sociais (renda, cor/raça, quilombola e deficiência), disponível no momento da inscrição, seguindo orientações do Ministério da Educação - MEC. Ao término do preenchimento do questionário “Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas”, o sistema indicará automaticamente as categorias de concorrência do/a candidato/a (Ampla Concorrência e/ou LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP).

3.6 A depender das informações prestadas no questionário “Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas”, o/a candidato/a terá direito a concorrer em mais de uma cota. Todos os/as candidatos/as, com exceção daqueles/as descritos/as no item 3.1 deste edital, têm garantido a concorrência à Ampla Concorrência (AC).

3.7 Compete, exclusivamente, ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às cotas, conforme descrito nos Anexos 03, 04 e 05 deste edital, sendo que o/a candidato/a que não comprovar esta condição, na etapa de Confirmação de vaga, perde o direito à vaga.

4. CURSO E VAGAS

4.1 O curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen/RS será ofertado na modalidade presencial, em regime de alternância.

4.2 Serão realizadas aulas na UFSM, campus de Frederico Westphalen, nos turnos da noite e sábados pela manhã e tarde (em alguns momentos). A maioria das aulas serão desenvolvidas em escolas dos territórios indígenas Kaingang dos acadêmicos do curso.



4.3 O curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen/RS é composto por 8 (oito) semestres letivos.

4.4 Serão ofertadas **100 (cem) vagas**, distribuídas nas modalidades de concorrência previstas no Edital Capes PARFOR EQUIDADE n.º 23/2023.

Vagas do Grupo I (50 vagas)	Número de vagas
Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada (EB)	50
Vagas do Grupo II - Sistema de cotas e Ampla Concorrência (50 vagas)	Número de vagas
Ampla Concorrência (AC)	25
Cota LB_PPI	5
Cota LB_Q	1
Cota LB_PCD	2
Cota LB_EP	5
Cota LI_PPI	4
Cota LI_Q	1
Cota LI_PCD	2
Cota LI_EP	5

5. INSCRIÇÃO

5.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, o/a candidato/a deve, **obrigatoriamente**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

5.2 A conclusão do **Ensino Médio** é condição legal para ingressar no curso de graduação ofertado pelo Processo Seletivo.

5.3 A inscrição às vagas previstas é gratuita (não haverá taxa de inscrição) e deve respeitar os passos descritos a seguir.



5.4 Processo de inscrição

5.4.1 A inscrição é realizada somente via Internet, na página eletrônica do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/060-2024>) no período de **02 a 19 de agosto de 2024**.

5.4.2 Para ter acesso ao sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá possuir cadastro no sistema de login único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)). Recomenda-se que este cadastro seja previamente realizado. Os dados pessoais disponíveis no sistema de login único do Governo Federal (gov.br) serão utilizados na inscrição do Processo Seletivo. A orientação quanto ao cadastro no sistema de login único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)) encontra-se disponível no próprio [Portal Gov.br](https://portal.gov.br).

5.4.3 Ao acessar a página do Processo Seletivo Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024, o/a candidato/a deve:

- a) acessar o Painel do Candidato.
- b) fazer o login no [Portal Gov.br](https://portal.gov.br) para iniciar a inscrição.
- c) acessar o Painel do Candidato e selecionar a opção “Processo Seletivo Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024”.
- d) em “Dados pessoais”, preencher o formulário com o nome completo, nome social¹ (se for o caso, conforme Resolução UFSM N.º 10/2015), candidato estrangeiro (se for o caso), número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG, sexo, data de nascimento, estado civil, nome da mãe, etnia, nacionalidade, estado da naturalidade e cidade da naturalidade. Candidatos/as estrangeiros devem informar os dados do registro nacional de estrangeiros e passaporte.
- e) em “Informações de contato”, preencher o estado de residência, cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número da residência, CEP e complemento.
- f) em “Informações adicionais”, preencher o Estado da escola onde cursou o Ensino Médio, Cidade da escola onde cursou o Ensino Médio, nome da Escola, ano de conclusão do ensino médio e faixa de renda familiar per capita em salário mínimo (considerar o mínimo nacional de R\$ 1.412,00). Neste item o/a candidato/a deve anexar, em formato **PDF, FRENTE E VERSO**, obrigatoriamente, em um único arquivo, os seguintes documentos:

¹ Nome Social é o modo como a pessoa se auto identifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o seu nome civil não reflete a sua identidade de gênero (art. 2º, RES. UFSM N° 010/2015).



- 1) CPF;
- 2) Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 5) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial correspondente ao Histórico Escolar do Ensino Médio que apresente as notas obtidas (exemplos: Boletim, Comprovante, Certificado) ou comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos que apresentem as notas obtidas ou documento equivalente, frente e verso;
- 6) Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos apresentados (**conforme Anexo 05 deste Edital**).
- 7) Candidatos/as que tenham concluído o Ensino Médio no **exterior** devem encaminhar a Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS).

g) em Curso e Questionário Socioeconômico o/a candidato/a deve selecionar o curso e responder às seguintes perguntas:

- *Você se declara professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atua na área do curso sem possuir a formação adequada?* (Sim ou Não).

Caso o/a candidato/a marque a opção “**SIM**”, será enquadrado/a automaticamente nas vagas destinadas a **Professores indígenas da rede pública de educação básica**.

Na sequência o/a candidato/a deve digitar as informações referentes ao seu tempo de atuação na educação básica conforme o Comprovante de vínculo como professor/a da rede pública da educação básica emitido pela escola. É necessário informar a data de início do seu vínculo até a data final (limitado ao dia 02 de agosto de 2024). O tempo de atuação deverá ser inserido no formato de dias, meses e ano (dd/mm/aaaa). Caso tenha mais de um vínculo a ser comprovado, clique no botão “+”.

Também é necessário anexar, em formato **PDF**, com todas as informações legíveis, os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de vínculo como professor/a da rede pública da educação básica e/ou da rede de formação por alternância assinado pela Direção da escola (conforme modelo disponível no **Anexo 5**);
- 2) Autodeclaração étnico-racial indígena expressa pela liderança indígena da comunidade de origem (conforme modelo disponível no **Anexo 05**);
- 3) Registro Administrativo de Índio ou Certidão do Registro Civil.



Caso o/a candidato/a marque a opção “**NÃO**”, será direcionado a responder às seguintes perguntas:

- *Você deseja participar do Processo Seletivo por meio do Sistema de Cotas, de acordo com a Lei n.º 12.711/2012?* (Sim ou Não).
- *Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública?* (Sim ou Não).
- *Você se declara pessoa de baixa renda?* (Sim ou Não). Conforme os moldes da legislação e portaria prevista em Edital, ou seja, com renda familiar bruta mensal *per capita* menor ou igual a um salário mínimo (considerar o mínimo nacional de R\$ 1.412,00).
- *Cor/Raça* (selecionar a Cor/Raça). Caso o/a candidato/a se considerar indígena, deverá anexar a Autodeclaração étnico-racial indígena expressa pela liderança indígena da comunidade de origem (**conforme modelo disponível no Anexo 05**);
- *Você se considera quilombola?* (Sim ou Não).
- *Você é pessoa com deficiência?* (Sim ou Não).

Na sequência o/a candidato deve digitar as notas finais do 3º ano do Ensino Médio obtidas em Língua Portuguesa (ou Português ou Linguagens) e Matemática (conforme o item 7.2 deste Edital). Estas notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

h) marcar a declaração em que afirma estar ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) realizará o tratamento de seus dados pessoais para fins de seleção e, em caso de aprovação, para as diligências referentes ao seu ingresso, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

i) marcar a declaração de ciência em que afirma estar em conformidade com as exigências e as regras do certame especificadas neste Edital.

5.4.4 Após finalizar o preenchimento dos formulários, o sistema carregará a página da ficha de inscrição, em que constarão os dados da inscrição, a opção de curso, o sistema de vagas enquadrado, o número único para consulta da inscrição e os dados declarados. O/A candidato/a deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.4.5 De acordo com os dados fornecidos no Questionário Socioeconômico, o/a candidato/a será enquadrado/a automaticamente nas modalidades de concorrência (Professores indígenas da rede pública de educação básica ou sistema de cota(s) e Ampla Concorrência). Durante o período de habilitação e confirmação de vaga, o/a candidato/a classificado/a em alguma modalidade de cota deve enviar a documentação descrita nos Anexos 03 a 05 deste Edital, de acordo com a cota em que foi enquadrada. **O não encaminhamento de todos os documentos comprobatórios da cota em que foi classificado (de acordo com os Anexo 03 a 05 deste edital), durante o período de habilitação e**



confirmação de vaga, resultará na perda da vaga. Finalizado o período de inscrição, não será possível realizar alterações nas informações fornecidas no Questionário Socioeconômico.

5.4.6 Durante o período de inscrição (02 a 19 de agosto de 2024) o/a candidato/a poderá acessar o Painel do Candidato, disponível na página eletrônica do processo seletivo, e alterar os dados informados na inscrição (exceto os dados cadastrados no sistema único do Governo Federal ([Portal Gov.br](http://PortalGov.br))). Após o período de inscrição, **NÃO** é possível realizar alterações.

5.4.7 Será homologada apenas uma inscrição por CPF. No caso de haver múltiplas inscrições de um/a mesmo/a candidato/a, será homologada aquela realizada por último.

5.4.8 O login no [Portal Gov.br](http://PortalGov.br) é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. No entanto, a UFSM não tem gestão sobre este cadastro. Caso o/a candidato/a tenha dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal gov.br, deverá entrar em contato com o Ministério da Fazenda, responsável pelo Portal Gov.br.

5.4.9 A senha para realizar o login no Portal gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço eletrônico sso.ingresso.gov.br.

5.4.10 A Coordenação deste processo não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou de senha no Portal gov.br, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

5.4.11 De acordo com a Resolução UFSM N.º 010/2015, fica assegurado ao/à candidato/a travesti ou transexual a inclusão do nome social nas listas de chamadas e a chamada oral do/a candidato/a pelo nome social durante a realização das provas e confirmação de vaga. Para tanto, deve-se enviar um e-mail para falecom@nisa.ufsm.br, durante o período de inscrição, solicitando a inclusão do nome social. A mensagem deve conter o nome social completo e a indicação do pronome de tratamento associado, além da ficha de inscrição em PDF. Candidatos/as menores de 18 anos devem anexar, no e-mail, uma autorização para uso do nome social emitida e assinada pela pessoa definida como sua responsável legal. O/A candidato/a que não enviar e-mail conforme as instruções descritas neste Manual, terá seu pedido de utilização do nome social INDEFERIDO.

5.4.12 As inscrições encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

5.4.13 A documentação enviada será avaliada pela Comissão de Seleção da UFSM, que homologará ou não a inscrição.



6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **23 de agosto de 2024**, estará disponível a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas na página eletrônica do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024.

6.2 O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, no prazo previsto no cronograma deste Edital e seguindo instruções do item 10 deste edital.

6.3 O/A candidato/a com inscrição INDEFERIDA estará eliminado/a do Processo Seletivo e não poderá concorrer às vagas.

6.4 No dia **27 de agosto de 2024**, estará disponível a Lista Definitiva das Inscrições Homologadas na página eletrônica do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para candidatos/as à vagas Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada (EB)

7.1.1 Será feito, em etapa única, por meio de Análise Curricular em que será pontuado os seguintes itens:

Documento	Pontos	Pontuação Máxima
Autodeclaração étnico-racial indígena indicando pertencimento à etnia Kaingang (conforme modelo disponível no Anexo 05 deste edital)	1,0	1,0
Tempo de atuação na educação básica	0,5 por ano	9,0
		10,00

7.1.2 O/A candidato/a deverá anexar, no momento da inscrição, em formato PDF, obrigatoriamente, os documentos descritos no item 5.4.3 e no Anexo 01 deste edital com todas as informações legíveis.

7.1.3 O/A candidato/a que não enviar os documentos comprobatórios, conforme item 5.4.3 e Anexo 01 deste edital, receberá pontuação igual a 0 (zero) e será eliminado/a do processo seletivo.

7.1.4 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

7.1.5 Documentos ilegíveis ou inacessíveis não serão pontuados.



7.1.6 A banca examinadora atribuirá uma nota para cada uma das modalidades descritas no item 7.1.1, conforme documentação anexada.

7.1.7 A pontuação da análise curricular seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando, ao final, nota máxima de 10,00 pontos. Os pontos excedentes não serão considerados.

7.1.7 Para o cálculo será considerado a data inicial informada no Comprovante de vínculo como professor/a da rede pública da educação básica e/ou da rede de formação por alternância (conforme modelo disponível no Anexo 05 deste Edital) até a data final (limitado a de 02 de agosto de 2024).

7.2 Para candidatos/as à vagas do Sistema de Cotas e Ampla Concorrência

7.2.1 Será feito, em etapa única, por meio de Análise Curricular (Autodeclaração étnico-racial indígena indicando pertencimento à etnia Kaingang) e notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português ou Linguagens) e Matemática obtida no 3º ano do Ensino Médio em que será pontuado os seguintes itens:

Documento	Pontos	Pontuação Máxima
Autodeclaração étnico-racial indígena indicando pertencimento à etnia Kaingang (conforme modelo disponível no Anexo 05 deste edital)	1,0	1,0
Notas finais obtidas no 3º ano do Ensino Médio em (a) Língua Portuguesa e (b) Matemática	9,0	9,0
		10,00

7.2.2 O/A candidato/a deverá inserir no sistema de inscrição, as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português ou Linguagens) e Matemática, obedecendo os seguintes critérios:

7.2.3 Para quem concluiu o Ensino Médio regular:

a) Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no 3º ano do Ensino Médio;

b) Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida no 3º ano do Ensino Médio;

7.2.4 Para quem já concluiu ou concluirá o Ensino Médio em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):

a) Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no período equivalente ao 3º ano do Ensino Médio regular;

b) Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida no período equivalente ao 3º ano do Ensino Médio regular;



7.2.5 Para quem concluiu o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 3º ano do Ensino Médio e realizou avaliação de competências:

a) Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

b) Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

7.2.6 Para quem concluiu o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;

a) Língua Portuguesa: inserir a nota final de Língua Portuguesa (ou Português), obtida na certificação;

b) Matemática: inserir a nota final de Matemática, obtida na certificação;

7.2.7 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética):

a) Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o/a candidato/a deverá inserir apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

b) Matemática: Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o/a candidato/a deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

7.2.8 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o **Anexo 02 – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

7.2.9 Caso a instituição de ensino do/da candidato/a utilize conceitos não previstos neste Edital (consultar **Anexo 2** deste Edital), o/a candidato/a poderá solicitar na escola de origem (onde cursou o Ensino Médio) o preenchimento da “**Declaração de conversão da nota conceito para nota numérica (0 a 10)**” (a ser preenchida e assinada pela Instituição onde o/a candidato/ concluiu o Ensino Médio), constante no **Anexo 5**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito o/a candidato/a.

7.2.10 Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá utilizar “.” (ponto) e duas casas decimais na escala de 0.00 a 10.00.



7.2.11 Os/As candidatos/as que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar.

7.2.12 O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

7.2.13 O/A candidato/a deverá anexar, no momento da inscrição, em formato PDF, obrigatoriamente, os seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis: Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial correspondente ao Histórico Escolar do Ensino Médio que apresente as notas obtidas (exemplos: Boletim, Comprovante, Certificado) ou comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos que apresente as notas obtidas ou documento equivalente. Digitar as notas finais do 3º ano do Ensino Médio obtidas em Língua Portuguesa (ou Português ou Linguagens) e Matemática (conforme o item 7 deste edital). Estas notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.2.14 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

7.2.15 Documentos encaminhados em desacordo com o item 7.2.13 deste edital não serão aceitos.

8. NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

8.1 Para candidatos/as à vagas Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada (EB)

8.1.1 A classificação final dos/as candidatos/as será pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas na análise curricular.

8.1.2 A classificação observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios: 1º) tempo de atuação na educação básica, 2º) pertencente à etnia Kaingang e, 3º) maior idade.

8.1.3 Estão eliminados do processo seletivo os/as candidatos/as que não comprovarem as suas notas conforme o item 5.4.3 deste edital.

8.2 Para candidatos/as à vagas da Ampla Concorrência e Sistema de Cotas:

8.2.1 A classificação final dos/as candidatos/as será pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas no 3º ano do Ensino Médio em (a) Língua Portuguesa e (b) Matemática de notas previstas no Histórico Escolar do Ensino Médio, estabelecida entre 0 e 10 e por meio de Análise Curricular (Autodeclaração étnico-racial indígena indicando pertencimento à etnia Kaingang). Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes



da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o Anexo 2 – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.2.2 Caso a instituição de ensino do/a candidato/a utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo 2), o/a candidato/a poderá solicitar na escola de origem (onde cursou o Ensino Médio) o preenchimento da declaração constante no Anexo 5, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do/a candidato/a.

8.2.3 Os/As candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

8.2.4 Estão eliminados do processo seletivo os/as candidatos/as que não comprovarem as suas notas conforme o item 7.2 deste edital.

8.2.5 A classificação observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios: 1º) maior nota de acertos em Língua Portuguesa, 2º) maior número de acertos em matemática e, 3º) maior idade.

8.3 Terão direito à matrícula os/as candidatos/as classificados até o limite de vagas do curso, sendo a relação divulgada em ordem decrescente de classificação por modalidade de inscrição.

8.4 As vagas que não forem preenchidas migram da seguinte forma:

LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_Q > LB_PPI > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_PCD > LB_PPI > LB_Q > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_Q > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LB_EP > LI_EP > AC

LB_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > AC

EB > AC

8.5 Observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.2.5, no caso de notas idênticas, TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate



ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*, será classificado/a o/a candidato/a que comprovar a menor renda familiar).

8.6 O/A candidato/a que, no período determinado, não realizar a confirmação da vaga nem a matrícula, terá sua classificação anulada (documentação para a confirmação da vaga nos Anexos 03 a 05 deste edital).

9. RESULTADO FINAL

9.1 A UFSM divulgará a Lista Preliminar dos candidatos classificados às vagas do curso em ordem decrescente de classificação na página do processo seletivo conforme o prazo definido no cronograma (item 2 deste edital).

10. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Somente os/as candidatos/as inscritos/as têm legitimidade para interpor recurso administrativo aos resultados do processo.

10.2 Serão admitidos recursos desde que devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, conforme os prazos definidos no cronograma (item 02 deste edital), para as etapas do Resultado Preliminar das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar dos classificados.

10.3 O pedido de recurso deve ser encaminhado através de formulário próprio disponível no **Anexo 06** deste edital e documentação comprobatória, se for o caso, para o e-mail falecom@nisa.ufsm.br.

10.4 O formulário deverá ser preenchido, ter justificativa do pedido de revisão, e conter a assinatura do candidato maior de idade ou do pai/responsável pelo candidato menor de idade.

10.5 Não serão aceitos os recursos coletivos, os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax ou por meio diferente do e-mail ou que estejam em desacordo com este Edital.

10.6 Não serão aceitos pedidos de recurso referentes a resultados definitivos.

10.7 O pedido de recurso enviado em desconformidade com este Edital não será analisado.

10.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultados finais.

11. CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Durante a vigência do curso, para cada estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial,



regularmente matriculado em curso do PARFOR EQUIDADE receberá 1 (uma) cota mensal, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

11.2 Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.

11.3 A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

11.4 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

11.5 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.

11.6 O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

11.7 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

11.8 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

12. HABILITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE VAGA

12.1 Após a divulgação da Classificação Final, terá início a etapa de confirmação de vaga e matrícula, conforme os prazos previstos em edital específico que será divulgado na página do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024.

12.2 A classificação de candidatos/as às vagas existentes não significa confirmação de vaga automática. O ato de confirmar a vaga é, portanto, obrigatório.

12.3 As orientações e documentos necessários para a confirmação de vaga e a matrícula estão disponíveis nos Anexos 03, 04 e 05 deste Edital.

12.4 A observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para as etapas deste Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a classificado/a.



12.5 O/A candidato/a classificado/a que não realizar sua confirmação de vaga ou não apresentar toda a documentação exigida (conforme Anexos 03, 04 e 05 deste Edital) no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial da União. A íntegra do Edital estará disponível na página do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024.

13.2 A UFSM divulgará, quando necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao processo seletivo, na página do Processo Seletivo de ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as divulgações.

13.3 A PROGRAD não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento dos dados.

13.4 A análise dos documentos de inscrição e de confirmação de vaga dos candidatos deste Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Seleção, Comissão de Ingresso Acadêmico, Comissão de Documentação e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

13.5 O preenchimento correto de todos os formulários e declarações que fazem parte do presente Edital, bem como o envio digitalizado da documentação, no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

13.6 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o/a candidato/a classificado/a à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.7 É disponibilizado serviço de atendimento exclusivamente através do e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**, para que o/a candidato/a possa esclarecer suas dúvidas referentes às inscrições. **Ao encaminhar e-mail, o/a candidato/a deve informar o nome completo, CPF e nome do processo seletivo.**

13.8 As dúvidas relativas às bolsas deverão ser encaminhadas para o e-mail **parfor.equidade@ufsm.br**.



13.9 A Análise de aferição de renda efetivada no presente edital é destinada para a finalidade exclusiva de ingresso. Para acesso ao Benefício Socioeconômico e/ou Moradia Estudantil poderão ser realizadas outras análises, auditorias, entrevistas e/ou verificações pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

13.10 O conhecimento das normas expressas neste Edital faz parte da seleção do/a candidato/a ao curso de graduação da UFSM. Nenhum candidato/a poderá alegar desconhecimento dessas normas para eximir-se de qualquer responsabilidade.

13.11 O cumprimento das regras, procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regem o Processo Seletivo é uma RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do/a candidato/a.

13.12 Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD da UFSM.

Santa Maria, 02 de agosto de 2024.

Felix Alexandre Antunes Soares,
Pró-Reitor Substituto de Graduação– PROGRAD, UFSM,
Coordenador de Planejamento Acadêmico–PROGRAD, UFSM
Vice-Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico, UFSM.

Profª. Andréa Forgiarini Cecchin,
Coordenadora Institucional PARFOR EQUIDADE UFSM



ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O/A candidato/a deve anexar, no momento da inscrição, em **formato PDF**, obrigatoriamente, em um único arquivo, os seguintes documentos, **frente e verso**, com todas as informações **legíveis**, de acordo com a modalidade na qual deseja participar:

1) Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada (para vagas destinadas ao Grupo I):

- a) Comprovante de vínculo como professor/a da rede pública da educação básica e/ou da rede de formação por alternância assinado pela Direção da escola (conforme modelo disponível no **Anexo 05**);
- b) Autodeclaração étnico-racial indígena expressa pela liderança indígena da comunidade de origem (conforme modelo disponível no **Anexo 05**);
- c) Registro Administrativo de Índio ou Certidão do Registro Civil;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial correspondente ao Histórico Escolar do Ensino Médio que apresente as notas obtidas (exemplos: Boletim, Comprovante, Certificado) ou comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos que apresentem as notas obtidas ou documento equivalente, frente e verso;
- f) CPF;
- g) Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- h) Certidão de nascimento ou casamento.
- i) Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos apresentados (conforme **Anexo 05** deste Edital);
- j) Candidatos/as que tenham concluído o Ensino Médio no exterior devem encaminhar a Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS).

2) Candidato/a ao sistema de cotas ou Ampla Concorrência (para vagas destinadas ao Grupo II):

- a) Autodeclaração étnico-racial indígena expressa pela liderança indígena da comunidade de origem (conforme modelo disponível no **Anexo 05**), caso o/a candidato/a se considere indígena.
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial correspondente ao Histórico Escolar do



Ensino Médio que apresente as notas obtidas (exemplos: Boletim, Comprovante, Certificado) ou comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos que apresentem as notas obtidas ou documento equivalente;

- d) CPF;
- e) Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos apresentados (conforme **Anexo 05** deste Edital);
- h) Candidatos/as que tenham concluído o Ensino Médio no exterior devem encaminhar a Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS).



ANEXO 02

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
CSA – Construção satisfatória da Aprendizagem	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00



Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
CPA – Construção Parcial da Aprendizagem	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	



Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
--	--

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
CRA – Construção Restrita da Aprendizagem	

Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	



Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

Caso as notas obtidas pelo/a candidato/a não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = $\frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$.

Exemplos 1:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Português e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80$$

Exemplos 2:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Português e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40$$

Exemplos 3:

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180,00), considerando 123,80 como nota de Português e 104,90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123,80 \times 10,00}{180,00} = 6,87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104,90 \times 10,00}{180,00} = 5,82$$



Exemplos 4:

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.49 \times 10.00}{1000.00} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 10.00}{1000.00} = 8.63$$



ANEXO 03

ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Os/As candidatos/as classificados/os deverão realizar *login* no Portal da Confirmação através do link <http://portal.ufsm.br/confirmacao>, selecionar, no campo Concurso “Processo Seletivo Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024”, e informar o número de Cadastro de Pessoa Física, CPF, e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA, conforme edital específico que será publicado na página do processo, impreterivelmente, para realizarem a confirmação de vaga no curso de classificação, conforme orientações dos itens a seguir.

Após realizarem o *login* no Portal da confirmação, deve-se fazer o *upload* de toda a documentação exigida nos campos pré-definidos do sistema e, somente então, clicar em “Enviar”. O envio da documentação através do Portal da confirmação somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema (e recebimento de comunicação automática no e-mail informado).

O serviço de envio da documentação por meio do Portal da confirmação será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. Terminado o prazo previsto para confirmação de vaga, o Portal da confirmação estará fechado, portanto, não será possível realizar *login* ou habilitação na chamada.

É de responsabilidade do/a candidato/a a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para confirmação de vaga.

Não será permitido o envio da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal da confirmação (<http://portal.ufsm.br/confirmacao>).

O/A candidato/a classificado/a através das Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, a entrevista a ser realizada com as comissões integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo, não sendo permitida a representação por procuração.

2. DOCUMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

2.1 Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância (EB) e Ampla concorrência (AC): no momento da confirmação de vaga, os/as candidatos/as classificados/as no processo seletivo descrito neste Edital, através da modalidade **Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância e Ampla concorrência**, deverão apresentar todos os documentos descritos na tabela a seguir, resguardadas as determinações previstas no Decreto n.º 9.094 de 17 de julho de 2017.



DOCUMENTO	Nº DE CÓPIAS OU VIAS E CARÁTER DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Currículo registrado na Plataforma Freire	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	Plataforma Paulo Freire disponível em: https://freire.capes.gov.br/

2.2 Sistemas de cota: o/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo por meio do sistema de cotas deve apresentar TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NA TABELA DO ITEM 2.1 deste anexo MAIS a documentação comprobatória da cota por meio da qual se classificou, descrita no item 3 deste anexo, conforme a situação, ou situações em que se enquadre.

2.3 O/A candidato/a classificado/a que não apresentar os documentos conforme prevê este Edital, tanto com relação à Ampla Concorrência e sistema de cotas como por Professor indígena da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância, não terá a sua vaga homologada e poderá interpor recurso, após o envio (via Portal de confirmação) das razões de indeferimento e dentro do prazo estabelecido.

2.4 O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deve ser realizado, após o recebimento do e-mail com as razões da impugnação, no prazo definido na mensagem, da seguinte forma:

- a) acessar o Portal de Confirmação de Vaga *on-line*;
- b) selecionar o Concurso “Processo Seletivo Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen 2º/2024”;
- c) informar o seu número Cadastro de Pessoa Física, CPF, e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- d) clicar no botão “Enviar Recurso (complementar documentação)”;
- e) preencher os formulários e anexar os documentos faltantes.

2.5 O correto preenchimento dos formulários virtuais e o envio de toda a documentação exigida durante a confirmação de vaga é de inteira responsabilidade do/da candidato/a classificado/a.

2.6 Conferir regularmente a caixa de entrada e o SPAM ou Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado no processo de inscrição é responsabilidade do/da candidato/a classificado/a.

2.7 ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO” Por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, o/a candidato/a classificado/a deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao Portal de Confirmação todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.



3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS PELO SISTEMA DE COTAS

Sistema de Cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP): o/a candidato/a classificado/a por meio do sistema de cotas deve apresentar todos os documentos descritos na tabela do item 2.1 deste anexo MAIS a documentação comprobatória da cota por meio da qual se classificou, descrita abaixo, conforme a situação ou situações em que se enquadre.

3.1 Cota LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 04
Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública	<p>3.1.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s);</p> <p>3.1.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).</p>
Comprovação étnico-racial	<p>3.1.3 O/A candidato/a classificada através da Cota LB_PPI deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.</p> <p>3.1.4 Deve ainda enviar via sistema de confirmação de vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto/a, pardo/a ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 05 deste Edital).</p> <p>3.1.5 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga. A Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as autodeclarados/as indígenas deve estar acompanhada de assinatura das lideranças indígenas ou de representante da FUNAI (conforme modelo disposto no Anexo 05 deste Edital).</p>



3.2 Cota LB_Q – Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 04
Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública	<p>3.2.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s);</p> <p>3.2.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).</p>
Comprovação étnico-racial	<p>3.2.3 O/A candidato/a classificado/a através da Cota LB_Q deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.</p> <p>3.2.4 Deve ainda enviar via sistema de confirmação de vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é quilombola (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 05 deste Edital). A Declaração deverá ser assinada pelo/a candidato/a e pela Liderança/Presidente da Associação Quilombola ou pelo Representante da Fundação Cultural do Palmares.</p> <p>3.2.5 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o/a candidato/a pertence.</p> <p>3.2.5 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.</p>



3.3 Cota LB_PCD – Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012 e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 04
Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública	<p>3.3.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.3.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste edital).</p>
Comprovação da necessidade educacional especial	<p>3.3.3 O/A candidato/a classificado/a através da Cota LB_PCD deverá comparecer pessoalmente, no período destinado pelo respectivo agendamento, à entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.</p> <p>3.3.4 Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.</p> <p>3.3.5 Exame de audiometria para pessoas com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.</p> <p>3.3.6 Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para pessoas com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.</p> <p>3.3.7 Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do/da candidato/a classificado/a à UFSM para perícia médica.</p> <p>3.3.8 Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos à pessoa portadora de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada às pessoas com deficiência, conforme a Súmula n.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União.</p>



3.4 Cota LB_EP - Candidato/a com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 04
Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública	<p>3.4.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s);</p> <p>3.4.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).</p>



3.5 Cota LI_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

<p>Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública</p>	<p>3.5.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.5.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).</p>
<p>Comprovação Étnico-racial</p>	<p>3.5.3 O/A candidato/a classificado/a através da Cota LI_PPI deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.</p> <p>3.5.4 Deve ainda enviar via sistema de confirmação de vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preta, parda ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 05 deste Edital),</p> <p>3.5.5 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga. A Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as autodeclarado/as indígenas deve estar acompanhada de assinatura das lideranças indígenas ou de representante da FUNAI (conforme modelo disposto no Anexo 05 deste Edital).</p>



3.6 Cota LI_Q - Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública	<p>3.6.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.6.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).</p>
Comprovação Étnico-racial	<p>3.6.3 O/A candidato/a classificado/a através da Cota LI_Q deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.</p> <p>3.6.4 Deve ainda enviar via sistema de confirmação de vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é quilombola (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 05 deste Edital). A Declaração deverá ser assinada pelo/a candidato/a e pela Liderança/Presidente da Associação Quilombola ou pelo Representante da Fundação Cultural do Palmares.</p> <p>3.6.5 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o/a candidato/a pertence.</p> <p>3.6.6 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.</p>

3.7 Cota LI_PCD – Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012 e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023), independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública

3.7.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).

3.7.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).

Comprovação da necessidade educacional especial

3.7.3 O/A candidato/a classificado/a através da Cota LI_PCD deverá comparecer pessoalmente, no período destinado pelo respectivo agendamento, à entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.

3.7.4 Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

3.7.5 Exame de audiometria para pessoas com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.

3.7.6 Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para pessoas com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do/a profissional que realizou o exame.

3.7.7 Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do/da candidato/a classificado/a à UFSM para perícia médica.

3.7.8 Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos à pessoa portadora de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada às pessoas com deficiência, conforme a Súmula n.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União.



3.8 Cota LI_EP – Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

Comprovação de que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública

3.8.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).

3.8.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 05 deste Edital).



ANEXO 04

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Procedimento de Avaliação Socioeconômica - Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

ORIENTAÇÕES INICIAIS

a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita no Procedimento de Avaliação Socioeconômica – Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º 18, de 2012, em que é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos/as candidatos/as classificados/as;

b) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º 18, de 2012;

c) O grupo familiar do/da candidato/a classificado/a, ou ela própria, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas neste anexo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

d) Algumas declarações mencionadas neste anexo possuem modelo no Anexo 07 deste Manual. As que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas ou redigidas a mão com assinatura do/da candidato/a classificado/a e de, pelo menos, duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a classificado/a no processo seletivo).

e) Para candidatos/as classificados/as **solteiros/as e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando esta resida em domicílio diferente daquela.

Documentos necessários à COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL per capita no Procedimento de Avaliação Socioeconômica - Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

A pessoa **INSCRITA** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve apresentar Formulário Socioeconômico (disponível no Anexo 05 deste edital), Extrato do CadÚnico, obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, com o Número de Identificação Social (NIS) da pessoa e dos componentes do grupo familiar, bem como documentos de comprovação de renda familiar, conforme a situação, ou situações, em que se enquadre o seu grupo familiar. É necessário que o cadastro (CadÚnico) esteja atualizado, ou seja, tenha no máximo dois anos a contar da data de sua última publicação.

A pessoa **NÃO INSCRITA** no CadÚnico deve apresentar os documentos de comprovação de renda familiar de acordo com o que está descrito NA TABELA ABAIXO (disciplinado pela Comissão de Ingresso Acadêmico), conforme a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério



da Educação, segundo a situação, ou situações, onde se enquadre.

<p>1. Documentos de identificação do/a candidato/a classificado/a e dos membros de seu grupo familiar – uma cópia de cada documento</p>	<p>1.1 Formulário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo 05 deste Manual;</p> <p>1.2 Certidão de Casamento;</p> <p>1.3 Declaração de União Estável (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas);</p> <p>1.4 Averbação da Separação ou Divórcio;</p> <p>1.5 Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas): em caso de separação não legalizada;</p> <p>1.6 Certidão de Nascimento de todos irmãos e irmãs;</p> <p>1.7 Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;</p> <p>1.8 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;</p> <p>1.9 Certidão de Óbito;</p> <p>1.10 No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos) cujo grau de parentesco não é primário mas que dependam da renda apresentada é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada no Anexo 05 deste Edital;</p> <p>1.11 Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp) de todos os membros do grupo familiar.</p>
<p>2. Documentos de comprovação de moradia</p>	<p>2.1 Imóvel Próprio ou alugado no nome do/a candidato/a classificado/a ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se a pessoa titular da conta não for membro do grupo familiar, deve-se apresentar também uma declaração de moradia;</p> <p>2.2 Moradia Cedida: declaração da pessoa responsável pelo imóvel onde o/a candidato/a classificado/a reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo 07 deste Edital e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, o/a candidato/a classificado/a menor de 25 anos deverá apresentar também o comprovante de residência dos pais.</p>



**3. Documentos para
comprovação da
renda familiar bruta
mensal**

3.1 Documentos comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, de todas as categorias, inclusive o/a candidato/a classificado/a:

3.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas:

Se CTPS física:

a) CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

b) CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Se CTPS digital:

a) CTPS registrada: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações.

b) CTPS sem registro: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.

Não possui CTPS: declaração de que não possui o documento, com a assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo).

3.1.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-calendário de 2023 exercício 2024.

3.1.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta bancária em instituições financeiras (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). No caso do/a candidato/a classificado/a e/ou membros do grupo familiar que possuírem mais de uma conta (corrente e de poupança, por exemplo), deverão ser encaminhados ambos extratos bancários.

ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS! Cada banco digital tem um modo diferente de fornecer os extratos a seus clientes; verifique, com antecedência, a forma como o seu banco digital disponibiliza o acesso a esses documentos.

3.1.4 Caso a pessoa do grupo familiar (inclusive do/a candidato/a classificado/a) não possua conta bancária, deverá apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no endereço: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

3.1.5 Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

3.1.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.

3.2 MODALIDADE DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.2.1 Cópia dos contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024, referentes a todas as atividades remuneradas.

3.2.2 Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024.

3.2.3 Servidores(as) Públicos(as): cópias dos últimos três contracheques anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024.

3.3 MODALIDADE DE TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

3.3.1 Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.3.2 Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a classificado/a ou a membros da família, referentes ao último exercício.

3.3.3 Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2023, inclusive as canceladas, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

3.3.4 Demais integrantes do grupo familiar que não possuem bloco de produtor rural, devem entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal ou declaração de que não possui o documento, com assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo).



3.3.5 Os(as) Agricultores(as) Familiares podem, além da declaração do sindicato e talão do produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). O DAP é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). A DAP é GRATUITA e seu cadastro é realizado nas entidades emissoras de DAP, que são entidades e órgãos públicos, autorizados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), para emitir DAP. Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP, em funcionamento no seu município ou nas proximidades.

3.4 MODALIDADE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.4.1 Extrato de Pagamentos do benefício do INSS, obtido por meio de consulta no endereço <http://www.previdencia.gov.br/>.

3.5 MODALIDADE DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

3.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024;

3.5.2 Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024;

3.5.3 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.6 MODALIDADE DE ECONOMIA INFORMAL (Sem recolhimento de INSS)

3.6.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 05 deste Edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo) devidamente identificadas.

3.6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.7 MODALIDADE DE DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

3.7.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 05 deste Edital, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo).

3.7.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

3.8 MODALIDADE DE EMPRESÁRIOS

3.8.1 Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2024;

3.8.2 Declaração de Pessoa Jurídica;

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Escrituração Contábil Fiscal - ECF 2024 - ano-calendário 2023 e ECF 2023 - ano-calendário 2022. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).

b) Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2024 - ano-calendário 2023 e DASN 2023 - ano-calendário 2022.

c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 - ano-calendário 2023 e DASN-SIMEI 2023 - ano-calendário 2022.

3.9 MODALIDADE DE PENSÕES JUDICIAIS

3.9.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

3.9.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

3.10 MODALIDADE DE ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

3.10.1 Contrato de Estágio;

3.10.2 Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

3.11 MODALIDADE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.11.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de abril, maio e junho de 2024.

3.12 MODALIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.12.1 Extrato de benefícios previdenciários: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros.



ANEXO 05 – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/4

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS
DECLARAÇÕES PARA CANDIDATO/A CLASSIFICADO/A NA COTA: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP

A) **IMPORTANTE** ler com atenção todo o formulário, preenchendo todos os campos que se apliquem a sua situação particular, deixando em branco o que não se aplicar ou não tiver conhecimento, preencher com letra legível, **sendo que na falta de alguma das 04 folhas do formulário socioeconômico, no momento da confirmação da matrícula, a sua solicitação será indeferida automaticamente.**

B) **GRUPO FAMILIAR** é composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que contribuam e/ou dependam economicamente da renda familiar. Considera-se também membro do grupo familiar, pessoa que mesmo residindo em outro endereço, no mesmo município ou em outro, seja dependente desta renda familiar. A comprovação do grupo familiar deverá ser realizada através de certidão de casamento, certidão de nascimento, separação ou divórcio, certidão de união estável, termo de guarda ou curatela, certidão de óbito, declaração de separação de fato ou fim da relação conjugal, declaração de família ampliada e outras declarações que poderão ser redigidas para comprovar uma situação de vínculo especial, sempre acompanhadas pela identificação e assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo).

C) **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA** é a soma dos rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, declarados no quadro IV (folha 2/4). É importante ressaltar que na renda bruta familiar não é possível realizar nenhum tipo de dedução, de qualquer natureza. Não confundir renda bruta com a renda líquida que é o valor recebido após todos os descontos. Informamos que, antes do preenchimento, a pessoa poderá consultar o serviço de atendimento pelo e-mail copa.sisu@ufsm.br a fim de esclarecer todas as dúvidas para que não ocorra a falta de documentação ou inscrição em Cota errada.

D) **A DOCUMENTAÇÃO** a ser entregue, anexada ao formulário socioeconômico, são cópias simples da composição do grupo familiar e dos comprovantes de renda, declarados nas folhas 2/4 e 4/4 deste formulário. Conforme a atividade de renda, de cada membro, devem ser apresentados os comprovantes conforme as situações previstas nos Anexos. Somente estão isentos de apresentação da comprovação de renda os membros do grupo familiar menores de 14 anos de idade. Quando determinada situação não possa ser comprovada por documento, a mesma tem que ser informada, através de declarações cujos modelos estão nos Anexos, ou por declaração redigida pelo declarante, sempre acompanhadas da identificação e assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo), para situações específicas.

E) O/A candidato/a classificado/a deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299)**. Portanto, a **omissão** ou **falsidade** de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assim, DECLARO que todas as **informações prestadas** nas 04 (quatro) folhas deste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito à matrícula**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato/a classificado/a menor de idade)

CPF _____-_____-_____



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Folha 3/4

Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas, com exceção se sejam de desconhecimento do/a candidato/a

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:				
PAI E/OU RESPONSÁVEL				() Desconhecido
Nome:		Profissão:		Data de nascimento:
Estado Civil: () Solteiro(a) () União estável () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Separado(a) () Casado(a)				
Se Separado: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) () Desempregado () Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecido: Profissão que exercia:				
Deixou pensão: () Sim () Não				
Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementa () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:		Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				
MÃE E/OU RESPONSÁVEL				() Desconhecida
Nome:		Profissão:		Data de nascimento:
Estado Civil: () Solteiro(a) () União estável () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Separado(a) () Casado(a)				
Se Separada: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) () Desempregado () Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecida: Profissão que exercia:				
Deixou pensão: () Sim () Não				
Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementa () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:		Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 4/4

VI – COMPOSIÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A

No quadro abaixo, você deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar, maiores de 14 anos, declarados no quadro IV (folha 2/4) (pais, irmãos, filhos e outros), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto candidato(a).

Todos os rendimentos apresentados devem ser os valores brutos, sem que ocorra nenhum tipo de dedução.

Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

Renda Informal: refere-se a rendas provenientes de trabalhos eventuais, sem contrato de trabalho ou sem vínculo empregatício sem contribuição da Previdência Social, declarados através do formulário – Declaração de Trabalho Informal; ou

Outras rendas: refere-se à renda proveniente de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais como Bolsa Família, Pensão, Aposentadoria e/ou outros tipos de auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

13º salário e 1/3 de férias: os valores brutos recebidos a título de 13ª salário e 1/3 de férias deverão, na fração de 1/12, serem somados aos rendimentos mensais e serão assim considerados no cálculo da renda bruta familiar per capita.

Importante: caso um membro do grupo familiar tenha mais de um tipo de renda (formal + informal + outras rendas) os valores brutos mensais devem ser somados e lançados na coluna do respectivo mês do recebimento.

Nome	Tipo de renda N.º	Tipo de Renda: (1) Formal (2) Informal (3) Outras Rendas			
		MAI. 2024	JUN. 2024	JUL. 2024	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

A renda familiar bruta *per capita* é calculada utilizando-se o valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o Grupo Familiar. Este valor deverá ser igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional (R\$ 1.412,00).



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____

_____, portador(a) do RG n.º
_____, órgão expedidor _____ e CPF n.º
_____._____._____-_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação de vaga na Universidade Federal de Santa Maria.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito “DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA, CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTRAS FALSIDADES” previstas no Código Penal Brasileiro (Art. 296 a 308), sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

Declaro para fins de direito que as informações e cópias de documentos encaminhadas à Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM são verdadeiras e autênticas.

Declaro, ainda, estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais pela Universidade Federal de Santa Maria dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável (se candidato(a) menor de 18 anos)

CPF _____.



**COMPROVANTE DE VÍNCULO COMO PROFESSOR/A DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E/OU DA REDE DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA**

Eu, _____ (nome completo do/a
Diretor/a da escola), CPF: _____, ocupante do cargo
de _____, na escola _____
_____ (nome da escola)

declaro para fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo de ingresso no curso de
Licenciatura Intercultural Indígena - Campus Frederico Westphalen do Programa Nacional de Fomento
à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, que o/a
candidato/a _____, CPF:
_____, RG: _____, integra o corpo docente da
escola _____ no
município de _____ do estado do _____,
no período de _____ (dia/mês/ano) até
_____ (dia/mês/ano - Observação: data limite a ser
informada: 02/08/2024).

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer
tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que a
Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista
constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se
reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa
política.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Diretor/a da Escola (com carimbo)



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL INDÍGENA

Eu, _____, CPF: _____-_____,
portador do RG n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse
processo seletivo da UFSM para ingresso no curso de
_____, inscrito no processo através
da Modalidade () Professor indígena da rede pública da educação básica () Cota LB_PPI ou () Cota
LI_PPI, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente ao Povo Indígena
_____(especificar a etnia) e membro da Comunidade Indígena
_____(nome da Terra
Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de
_____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo,
visto que esse não é um direito absoluto do/a candidato/a classificado/a.

Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia
universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas,
assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da
ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida
social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como
cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e
corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas
Instituições Federais de superior, estou ciente de que devo **participar do processo de heteroidentificação**, com a
Comissão de Autodeclaração da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

1 – Cacique/Lideranças/Chefes da Comunidade Indígena

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

2 – Lideranças e/ou Membro da Comunidade Indígena

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

OU

Representante da FUNAI

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE CONVERSÃO DA NOTA CONCEITO PARA NOTA NUMÉRICA (0 a 10)
(a ser preenchida e assinada pela Instituição onde o/a candidato/ concluiu o Ensino Médio)

A _____ Instituição _____ de _____ Ensino _____ Médio
_____ declara,
para os devidos fins, que (nome do/a candidato/a)

_____,
portador/a do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF
n.º _____, obteve as seguintes notas nas disciplinas de Língua
Portuguesa e Matemática no 3º ano do Ensino Médio ou equivalente:

1. Língua Portuguesa: _____(conceito) _____(nota equivalente).
2. Matemática: _____(conceito) _____(nota equivalente).

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito “DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA, CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTRAS FALSIDADES” previstas no Código Penal Brasileiro (Art. 296 a 308), sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a Responsável pela Instituição de Ensino Médio



DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____, (nome do(a) responsável pelo grupo familiar), portador(a) do RG n.º _____ e CPF: _____-_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Ingresso Acadêmico da Universidade Federal da Santa Maria, que _____ (informar o nome da pessoa), portador(a) do RG n.º _____ e CPF: _____-_____, faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga do/a candidato/a classificado/a _____ na UFSM.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL - Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive do/a candidato/a classificado/a)**

Eu, _____, RG n.º _____ e CPF: _____-_____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R\$ _____
2) Mês de _____	R\$ _____
3) Mês de _____	R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do/a candidato/a classificado/a, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(candidato/a classificado/a menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive do/a candidato/a classificado/a)

Eu, _____ portador(a) do RG n.º _____ e CPF: _____-_____, membro do grupo familiar do/a candidato/a classificado/a _____, concorrente a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita" (Cotas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD** e **LB_EP**), DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1:
O TITULAR DA CONTA NÃO ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, (nome do proprietário(a) do imóvel)
CPF n.º _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que
_____, candidato/a classificado/a a uma
vaga nesse processo seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com
renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*" (Cotas **LB_PPI**, **LB_Q**,
LB_PCD e **LB_EP**), reside em minha propriedade desde o ano de _____, pagando, como aluguel, o
valor de R\$ _____.

O imóvel está localizado na rua _____, n.º _____,
complemento _____, bairro _____,
município _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados
ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na
Instituição.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

Assinatura do/a candidato/a classificado/a



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2
O/A CANDIDATO/A CLASSIFICADO/A RESIDE EM MORADIA CEDIDA, SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____-_____, residente na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, candidato/a classificado/a a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita", Declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por _____ (nome do(a) proprietário(a) do imóvel).

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura da pessoa classificada

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

CPF _____-_____-_____.



DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF _____-_____, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), ter cursado todo o Ensino Médio, **exclusivamente**, em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura da candidato/a classificado/a

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(candidato/a classificado/a menor de idade)

CPF _____-_____-_____

RG: _____



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA - Cotas LB_Q e LI_Q

Eu, _____, CPF: _____-_____,
portador do RG n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse
processo seletivo da UFSM para ingresso no curso de
_____, inscrito no processo através
da Cota () LB_Q ou () LI_Q, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente à
Comunidade Quilombola _____, situada no(s) Município(s) de
_____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da/a candidato/a classificado/a. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino superior, estou ciente de que devo **participar de procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

1 – Representante/Lideranças/Chefes da Comunidade Quilombola:

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

2 – Presidente/Lideranças/Chefes da Comunidade Quilombola:

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

OU

Representante da Fundação Cultural Palmares

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS PRETAS E PARDAS - Cotas LB_PPI e LI_PPI

Eu, _____, CPF
n.º _____, Documento de identidade (RG) n.º _____,
declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no _____
_____, (Especificar nome do Curso), inscrito(a) neste processo
através da Cota _____ (especificar a cota LB_PPI e LI_PPI), que sou _____
_____(Preto(a) ou Pardo(a)).

(Opcional) Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida, identificação com a etnia negra):

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior -constitucional –da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei N.12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino superior, **estou ciente de que devo participar do procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração/UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a



ANEXO 06

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato(a): _____

Inscrição Nº: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Processo Seletivo: _____

Edital Nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO (preencha com um x o colchete referente a etapa a qual está solicitando o recurso)

resultado da Lista Preliminar de inscrições homologadas

resultado da classificação Preliminar.

INSTRUÇÕES

Preencha **TODOS** os campos do formulário.

O pedido de recurso enviado em desconformidade com o Edital do Processo Seletivo não será analisado.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO PEDIDO DE RECURSO:

Declaro que esta solicitação de recurso, por mim abaixo assinada, é legítima e está de acordo com o Edital deste Processo Seletivo. E estou ciente de que, da revisão solicitada, pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

Data ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a)